



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

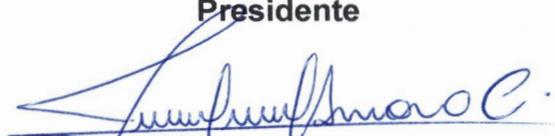
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 39/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral, membro designada como Relatora pelo Presidente, e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.27 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 04 de maio de 2023.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro - Relatora


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

19 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
689 12/05/23 15:24 2/2023

Protocolado por: Secretaria

10 ai



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 27 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de abril de 2023, às 09h e 52min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, imóvel que especifica à Associação do Autista de Dois Córregos - AADC, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 27/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização de doação de uma área de 4.946,26 m² à Associação do Autista de Dois Córregos para a construção de sua sede.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre (Destacado):

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor de eventuais despesas do presente projeto, de acordo com o art. 6º, elas se darão através de dotações próprias previstas já para o orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário via Decreto do Executivo.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, a doação da área para Associação do Autista de Dois Córregos tem o objetivo de atender as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), adotando política pública, através da entidade, com o intuito de atender adequadamente as pessoas diagnosticadas com o transtorno.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 03 de maio de 2023.



Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

Da.



2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento